LEI N.º 1.764/2013

DATA: 11/03/2013

SÚMULA: Altera o disposto na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica equiparado o vencimento salarial do cargo de Secretário Escolar ao cargo de auxiliar administrativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo equiparado acompanhará a tabela do cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º. Ficam equiparados os vencimentos salariais dos cargos de Técnico de Informática e Técnico Financeiro aos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal e Técnico Agropecuário do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, será alterado de acordo com as equiparações constantes nos artigos anteriores.

Art. 4º. A isonomia tratada nesta lei será implantada a partir de janeiro de 2013, sem efeitos retroativos.

Art. 5º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 48. º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA no dia 12 de março de 2013, edição n.º 3555.